



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## *Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-000 – Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

### **DECRETO Nº 1.973, DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a regulamentação, em âmbito municipal, da Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020 - denominada "Lei Romeo Mion", que institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e dá outras providências.

**MIGUEL TOMAZELA**, Prefeito do Município de Pereiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e;

Considerando a edição da Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020 (Lei Romeo Mion) que alterou a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Pianna), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para instituir a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea);

Considerando a Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, dentre elas as pessoas com deficiência,

#### **DECRETA:**

Art. 1º A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMIPTA) será disciplinada por este Decreto e destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista, no âmbito do Município de Pereiras, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos e privados referidos na Lei Federal nº 10.048, de 2000, poderão valer-se da fita quebra cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, para identificar a prioridade devida às pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal à competência para:

I - expedir a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMIPTA), a ser emitida por intermédio do site da prefeitura (<https://www.pereiras.sp.gov.br/>), devidamente numerada, de modo a possibilitar o cadastramento das pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista no Município de Pereiras;



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## *Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-000 – Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

II - adequar sua plataforma de serviços à expedição da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMIPTEA); e

III - administrar a política da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMIPTEA), por meio da Secretaria de Saúde do município de Pereiras/SP.

Art. 4º A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMIPTEA) terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada com a mesma numeração.

Parágrafo único. Em caso de perda ou extravio da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMIPTEA), será emitida sem qualquer custo, segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

Art. 5º A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMIPTEA) será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado, seus pais ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico confirmando o diagnóstico, munido de seus documentos pessoais, bem como dos seus pais ou responsável legal (Certidão de nascimento ou Casamento, RG, CPF) e comprovante de endereço.

§ 1º Nos casos em que a pessoa com transtorno do espectro autista seja imigrante detentor de visto temporário ou de autorização de residência ou solicitante de refúgio, deverá ser apresentada a cédula de residência de estrangeiro (CIE), a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, com validade em todo território nacional.

§ 2º O relatório médico deverá ser firmado por médico especialista em Neurologia ou Psiquiatria, confirmando CID 10 F 84 e, devendo conter:

I - nome completo, número do CPF, número do RG e endereço da pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

II - nome e telefone do cuidador ou responsável legal;

III - grau de intensidade do transtorno;

Art. 6º Verificada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega completa dos documentos requeridos, a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada, o Executivo Municipal será responsável pela disponibilização da Carteira Municipal de Identificação da



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-000 – Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMIPTEA) em espaço específico em site de domínio próprio, afim de que a CMIPTEA seja impressa de forma gratuita pelo próprio interessado ou representante legal.

Art. 7º A carteira deverá conter no mínimo as seguintes informações:

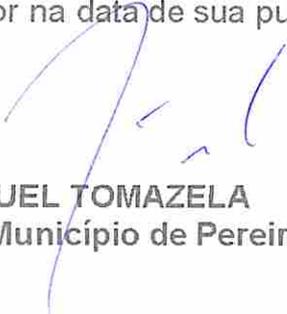
I - fotografia e assinatura ou impressão digital do identificado;

II - nome completo, filiação, local e data de nascimento, documentos de identificação (RG e CPF), endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

III - nome completo, documentos de identificação (RG e CPF), endereço residencial completo, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador; e

IV - identificação da unidade da federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MIGUEL TOMAZELA**  
Prefeito do Município de Pereiras/SP

Registrado, publicado e afixado no lugar de costume desta Prefeitura Municipal.

  
Nelson da Silva Júnior  
Chefe de Gabinete

**CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CIPTEA)**

**FOTO 3X4**

**000000**

**TENHO DIREITO AO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO**

**NOME** Nome Completo **99/99/99** **AB+**

**CPF** 999.999.999-99 **ASSOCIMENTO** 99/99/99 **MUNICÍPIO** 10-99.9

**RESPONSÁVEL** Nome Completo **CONTATO** (99) 99999 9999

**ENDEREÇO** Endereço Completo

**CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA**

Lei nº 999 de 9/9/99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS  
www.pereiras.sp.gov.br




*[Handwritten signature]*